

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito dos Municípios, para prestarem apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação com os órgãos municipais de defesa civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência dos desastres constantes nos Formulários de Avaliação de Danos dos respectivos municípios, relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º, no Dec. nº 13.077, de 02 de junho de 2008, no que se refere aos municípios: Avelino Lopes, Monsenhor Gil e São Francisco do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO
Fernando Monteiro
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 13.140, DE 16 DE JULHO DE 2008

Declara em situação anormal, caracterizado como **SITUAÇÃO EMERGÊNCIA**, as áreas dos municípios do Estado do Piauí afetados por enchentes ou inundações graduais (CODAR: NE.HIG-12.301), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 2º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adverso, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas, acima da média histórica para o período, que atingem os municípios;

CONSIDERANDO o comprometimento do bem-estar da população em função das elevadas precipitações pluviométricas, nos primeiros meses do ano e que os danos e prejuízos ainda perduram;

CONSIDERANDO, ainda, a anormalidade, nos diversos municípios, causadas pelas altas precipitações pluviométricas, que resultaram em desastre de origem natural, e que exige do poder público estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos municípios constantes no Anexo Único abaixo discriminado:

ANEXO ÚNICO

ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS (CODAR: NE.HIG-12.301)		
Números de Municípios	Municípios	Ocorrências
01	BARRAS	Enchentes ou Inundações Graduais (Codar: NE.HIG-12.301)
02	ESPERANTINA	Enchentes ou Inundações Graduais (Codar: NE.HIG-12.301)

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas dos municípios constantes no Anexo Único deste artigo, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito dos Municípios, para prestarem apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação com os órgãos municipais de defesa civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência dos desastres constantes nos Formulários de Avaliação de Danos dos respectivos municípios, relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Dec. nº 13.027, de 03 de abril de 2008, referente ao município Barras; e, o art. 1º, do Dec. nº 13.060, 08 de maio de 2008, no que se refere ao município de Esperantina;

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO
Fernando Monteiro
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 1216



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-1231/2008/GAB-SEAD, de 07 de julho de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público 2005/2006, Edital nº 01/2005-SASC, cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
05	NUTSAS	1234749	MARIA AUXILIO CHAVES ALENCAR ROCHA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
03	FISSAS	1196456	REJANE DOS SANTOS GOMES

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO